



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 16 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>39685/2025</u>	
Recebido em:	<u>04.04.2025</u>
Horário:	<u>08:24</u> horas
Rubrica:	

**INSTITUI O APLICATIVO DE
AGENDAMENTO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Os Vereadores Regina Tosta Machado e Marlon de Oliveira Galvão DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, fazem saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Aplicativo de Agendamento de Serviços Públicos, plataforma digital destinada a facilitar o acesso da população aos serviços municipais por meio de agendamentos online.

Art. 2º O aplicativo terá como objetivos:

- I - Facilitar o acesso da população aos serviços públicos municipais;
- II - Reduzir filas e tempo de espera nos órgãos públicos;
- III - Otimizar a gestão dos serviços municipais;
- IV - Promover a transparência e a eficiência na prestação de serviços.

Art. 3º O aplicativo permitirá o agendamento dos seguintes serviços:

- I - Saúde: Consultas médicas, exames, vacinação e atendimentos especializados;
- II - Documentação: Emissão de segunda via de documentos, agendamento para obtenção de documentos de competência dos órgãos municipais;
- III - Obras e Infraestrutura: Solicitação de serviços como poda de árvores, reparos em vias públicas e coleta de entulho;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

IV - Assistência Social: Agendamento para atendimento em programas sociais, como Bolsa Família e auxílios emergenciais;

V - Educação: Matrículas escolares, solicitação de transporte escolar e inscrição em cursos profissionalizantes;

VI - Tributação: agendamento para negociação de débitos e esclarecimentos sobre impostos municipais.

Art. 4º O aplicativo contará com as seguintes funcionalidades:

I - Agendamento Online: Escolha de serviço, data e horário disponíveis;

II - Notificações: Lembretes por push notification ou SMS sobre o agendamento;

III - Acompanhamento: Status do agendamento e histórico de serviços solicitados;

IV - Informações Úteis: Endereços, horários de funcionamento e documentos necessários para cada serviço;

V - Chatbot ou Suporte Online: Para tirar dúvidas sobre os serviços;

VI - Avaliação do Serviço: O usuário poderá avaliar o atendimento recebido.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Nova Venécia ficará responsável por:

I - Desenvolver e manter o aplicativo, garantindo sua funcionalidade e segurança;

II - Integrar o aplicativo aos sistemas internos da administração municipal;

III - Promover campanhas de divulgação e treinamento para a população e servidores públicos;

IV - Monitorar e avaliar o uso do aplicativo, realizando melhorias contínuas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de abril de 2025; 71º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

REGINA TOSTA MACHADO
Vereadora pelo PV

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO
Vereador pelo PSB



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

JUSTIFICATIVA

Apresentam para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei em anexo, que institui aplicativo para agendamento de serviços públicos e atendimento à população.

A modernização dos serviços públicos é essencial para garantir eficiência, transparência e comodidade à população.

Em Nova Venécia, muitos cidadãos enfrentam dificuldades para acessar serviços municipais devido à necessidade de deslocamento e à demora em filas.

A criação de um aplicativo de agendamento de serviços públicos visa superar essas barreiras, proporcionando um acesso mais ágil e organizado aos serviços oferecidos pela prefeitura.

Além disso, o aplicativo contribui para a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos acompanhem o status de seus agendamentos e avaliem a qualidade dos serviços prestados. Essa iniciativa está alinhada com as tendências de governo digital e pode servir como modelo para outros municípios.

São benefícios esperados:

1) Para o Cidadão:

- Facilidade e comodidade para agendar serviços;
- Redução de tempo gasto em filas e deslocamentos;
- Transparência no acompanhamento dos serviços.

2) Para a Prefeitura:

- Melhoria na organização e eficiência dos atendimentos;
- Redução de custos com infraestrutura física;
- Dados precisos sobre demanda e satisfação dos usuários.

A criação de um aplicativo de agendamento de serviços públicos é uma iniciativa que moderniza a gestão municipal, melhora a qualidade dos serviços prestados e fortalece a relação entre a prefeitura e os cidadãos. É um projeto de médio custo e alto impacto, que pode trazer benefícios significativos para toda a população de Nova Venécia.

Assim sendo, contamos com o pronto acolhimento da proposição pelo colegiado.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de abril de 2025; 71º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

REGINA TOSTA MACHADO
Vereadora pelo PV

MARLON DE OLIVEIRA GALVÃO
Vereador pelo PSB